Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO N° 1.066

De 19 de março de 2002

Dispõe sobre o aumento de vagas em concurso público, já existentes no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que no Concurso Público n° 01/2002, homologado pelo Decreto n° 1.037, de 28/06/2002, foram oferecidas vagas em quantidade suficiente para atender as necessidades administrativas do Município, para os cargos efetivos de Professor de Educação Básica I, Inspetor de Alunos, Vigilante e Servente;

Considerando que os motivos supervenientes ocorreram para aumentar a necessidade de admissão de pessoal, acima do limite das vagas oferecidas no edital, como, de modo geral, o aumento de quantidade de classes em razão do crescimento da demanda de alunos; e, de modo específico:

a) no caso de Professor de Educação Básica I, uma professora efetiva da Educação Infantil foi aprovada em concurso e nomeada para o ensino fundamental;

b) nessa mesa área do Professor de Educação Básica I, outra professora, por problema de tratamento de saúde, foi obrigada a afastar-se pelo INSS;

c) no caso de Servente, uma servidora efetiva também foi afastada pelo INSS, por problemas de tratamento de saúde, sem previsão de retorno ao serviço público;

d) nessa mesma área de Servente, duas outras servidoras efetivas passaram para a inatividade por motivo de aposentadoria;

e) no caso de Vigilante, um servidor efetivo também deixou o serviço ativo por motivo de aposentadoria, abrindo vaga em caráter permanente;

f) e no caso de Inspetor de Alunos, o aumento geral de classes fez com que a quantidade de alunos crescesse rapidamente nas escolas da rede pública municipal;

Considerando que no edital do Concurso Público nº 01/2002 ficou estabelecido que, além das vagas expressamente oferecidas, qualificava-se quadro de reserva para outras vagas eventualmente necessitadas pela Administração municipal, desde que existentes no Quadro Geral de Pessoal e devidamente criadas por lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a admissão de servidores públicos, por meio de prévia aprovação no Concurso Público nº 01/2002, mediante nomeação em caráter efetivo, observada, rigorosamente, a ordem de classificação final, para o preenchimento das seguintes vagas:

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Jornada de Trabalho
Professor PEB I - Educação Infantil	4	07-A	25 horas
Professor PEB I - Ensino Fundamental	1	08-A	30 horas
Vigilante	1	03-A	40 horas
Servente	4	01-C	40 horas
Inspetor de Alunos	2	03-A	40 horas

Art. 2° As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 19 de março de 2003

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo